

**RESUMO – FORGES – MACAU – Novembro de 2012****AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA: vozes do Estado e da comunidade acadêmica**

José Vieira de Sousa  
Universidade de Brasília/Brasil  
sovieira@fe.unb.br

**RESUMO DE APRESENTAÇÃO**

O desenvolvimento de estudos acadêmicos sobre avaliação e regulação no Brasil tem crescido nos últimos anos, principalmente pelo aumento do interesse de pesquisadores em acompanhar a implementação de políticas sociais, bem como pela criação de sistemas setorializados de avaliação das políticas públicas. Partindo dessa premissa, o objetivo do presente trabalho é analisar os sentidos atribuídos aos processos de avaliação e regulação da educação superior pelo Estado e pela comunidade acadêmica, considerando a política do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, no Brasil. No texto da lei fica explícito que a finalidade desse sistema é assegurar o processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes. Todavia, a dinâmica assumida, nos últimos anos, pela avaliação e regulação desse nível educacional, no país, tem levado à produção de diferentes discursos a respeito da proposta do Sinaes, concebido em sua globalidade. Do ponto de vista do Estado, embora desempenhe a função de regulação e controle, o Sinaes representa uma ferramenta de auxílio e orientação às instituições, para que estas possam aperfeiçoar seus métodos, refletir sobre seus procedimentos e subsidiar ações que busquem a melhoria e a qualidade dos cursos. Na percepção de muitos pesquisadores do tema, a centralidade assumida, nos últimos anos, por um dos seus componentes – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) – expressa a preocupação com o uso dos seus resultados, tanto na modelagem dos cursos pelas instituições como na regulação pelo Estado.

**Palavras-chave:** Educação superior; avaliação; regulação

## AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA: vozes do Estado e da comunidade acadêmica<sup>1</sup>

José Vieira de Sousa  
Universidade de Brasília/Brasil  
sovieira@fe.unb.br

### Introdução

Nas últimas décadas, a instituição de políticas de avaliação da educação superior no Brasil tem apresentado importantes elementos para análises que buscam delinear, ao mesmo tempo, uma trajetória dos avanços dessas políticas, bem como a forma como têm ocorrido sua formulação e implementação. Desenvolvidas no interior de um sistema dotado de grande complexidade e formado por um conjunto de instituições altamente diversificadas, tais políticas devem assumir, dentre outros, o compromisso em garantir a qualidade da educação superior.

Nesse cenário, diversas vozes têm se levantado em relação à proposta do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), política em vigor, considerando seus vários componentes. Do ponto de vista político, essas vozes traduzem percepções diferenciadas acerca da temática, corroborando a tese sustentada por Bourdieu (1983), segundo a qual “ninguém é bom juiz porque não há juiz que não seja, ao mesmo tempo, juiz e parte interessada” (p. 32)

Partindo desta premissa, o objetivo do presente artigo é analisar a relação avaliação e regulação na educação superior brasileira, situando o debate no âmbito da política definida pelo Sinaes, considerando a formulação estatal e as vozes da academia, no que tange à mesma política.

Visando o alcance deste objetivo, o artigo está organizado em três partes. A primeira discute a dimensão conceitual, finalidade e relação entre avaliação e regulação na educação superior. A segunda parte contextualiza o Sinaes, ressaltando seus componentes, pressupostos e marcos legais. Por último, são discutidas algumas percepções a respeito desse sistema, como política pública, tomando como referência as vozes do Estado e da academia.

---

<sup>1</sup> A discussão feita neste artigo subsidiou, em parte, pesquisa realizada no período de 2009 a 2011, financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Edital 02/2009 – Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas, intitulada *Uso dos resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) pelas instituições de educação superior do Distrito Federal: pomo de discórdia na avaliação institucional?* (SOUSA, 2011).

## 1. Avaliação e regulação na educação superior: o papel do Estado

Como componente essencial no campo educacional, independentemente de seu objeto, a avaliação requer, para ser desenvolvida, a presença de três ações básicas, a saber: (i) obter informações sobre uma dada realidade; (ii) formular juízos de valor da realidade percebida e (iii) tomar decisões de acordo com os juízos elaborados (Arredondo; Diago, 2009). Essas três ações devem acontecer de forma dinâmica e articulada, para que a avaliação seja configurada como um processo e não como um ato pontual de caráter examinatório e classificatório. Para tanto, os dados obtidos e os juízos a eles atribuídos por meio de análises e fundamentações devem servir para os sujeitos envolvidos diretamente com as avaliações tomarem decisões cabíveis e necessárias, tendo em vista o fenômeno avaliado.

Nos últimos tempos, em nível mundial, as avaliações no campo educacional, sobretudo no da educação superior, despontaram como importante mecanismo para o planejamento das políticas estatais, bem como para o controle dos recursos investidos e dos resultados alcançados.

Apesar de a avaliação estar associada a vários outros setores estatais como assinala Dias Sobrinho (2003), sua ênfase foi acentuada no campo educacional nas três últimas décadas do século XX, visto que a educação passou a ocupar o centro das preocupações de distintos setores sociais. Por sua vez, o termo regulação também passou a ser incorporado aos debates das políticas públicas educacionais, para demarcar uma nova fase de atuação do Estado rumo ao mercado econômico global e à modernização. Em geral, propagou-se a construção de um Estado moderno, com uma nova administração pública, que não mais exercesse um controle direto sobre os processos educacionais, mas regulasse seus resultados. Nesta perspectiva, qualquer controle oficial do Estado sobre as instituições públicas pode ser considerado como um tipo de avaliação.

De acordo com Neave (2001), a emergência do *Estado avaliador* esteve acompanhada de uma espécie de “frenesi pela técnica”, postura que implicou a elaboração de distintos e complexos instrumentos de coordenação da administração pública, a partir dos avanços da tecnologia, bem como fazer parecer obsoletos e inadequados os antigos controles estatais. Assim, as avaliações instauraram novas relações entre universidade, Estado e sociedade, visto que intensificam e incrementam as atividades operacionais e administrativas de intervenção e regulação do Estado nas instituições educacionais.

Por sua vez, Broadfoot (2000) assevera que a filosofia subjacente ao *Estado avaliador* é a de reforçar o controle, porém a partir de uma falsa promessa de maior autonomia das

instituições. Para a autora, ao descentralizar funções para as instituições, esse modelo estatal impõe um grande número de avaliações de resultados e produção de indicadores de desempenho. Diante disso, ele gera dispositivos de *accountability*<sup>2</sup>, que funcionam em todos os níveis do sistema educacional, constituindo a principal modalidade de gestão da qualidade. Convergingo para este nível de entendimento da questão, Dias Sobrinho (2003) acrescenta que, na perspectiva do *accountability*, a avaliação revela a intenção do Estado de fazer imperar a lógica econômica e exercer o seu poder regulador em todos os âmbitos sociais.

Neste cenário, a avaliação se consolida como a principal engrenagem da gestão educacional. A partir da aplicação de provas padronizadas e da prestação de contas dos resultados das instituições de educação superior (IES), o Estado pode fomentar e melhorar a formação dos indivíduos de acordo com as demandas do mercado de trabalho, oferecer uma relação mais eficiente de custo x benefício dos investimentos na educação e ainda compartilhar responsabilidades pela gestão. No entendimento de Kells (1999), este uso das avaliações pode ser relacionado ao novo papel de regulação estatal, o que o leva a definir a regulação como

[...] o processo informado e periódico através do qual um sistema, uma instituição, um programa ou um procedimento é, com o passar do tempo, colocado em sintonia com suas expectativas (intenções, padrões, normas), através de escolhas e ações julgadas necessárias pelo(s) regulador(es), tendo como base o resultado de uma avaliação formativa ou somativa (p. 9).

Depreende-se da dimensão conceitual apresentada que a regulação deveria ser um momento posterior à avaliação e, ao mesmo tempo, dependente dela. Todavia, o que se observa é o predomínio de um controle centralizado do Estado sobre as IES que, ao verem seus resultados divulgados e comparados, assumem a responsabilidade de melhorar o nível de desempenho e de se ajustar ao estabelecido nas avaliações estatais. Para o autor, quando as instituições de ensino são fortemente reguladas pelo governo, as ações cooperativas e reflexivas sobre o desenvolvimento dos trabalhos tendem a ser abandonadas. Isto porque, independente das decisões tomadas pelos profissionais da instituição, acabam prevalecendo as determinações das autoridades governamentais.

Todavia, é importante considerar que, ao invés de colaborar com uma regulação de controle hierárquico, a avaliação deveria ser utilizada pelos órgãos governamentais com o

---

<sup>2</sup> De acordo com Dias Sobrinho (2003), pode-se dizer que não há uma tradução exata para esse termo, o que permite traduzi-lo, com frequência, como “responsabilização” e “prestação ou rendição de contas” à sociedade, entendido como a responsabilidade de demonstrar a eficiência e produtividade da instituição escola.

propósito de orientar o trabalho das IES para o autoconhecimento, a tomada de decisões e a transformação da realidade institucional.

Caso a regulação estatal se apoiasse nesta concepção de avaliação, os desempenhos e indicadores mensuráveis produzidos tenderiam a ultrapassar o mero controle administrativo e burocrático do Estado. Além disso, poderiam gerar uma reflexão permanente das conseqüências pedagógicas e do papel das IES frente à sociedade. Do ponto de vista educacional, essa concepção seria caracterizada pela flexibilidade na definição de procedimentos a serem seguidos, centrando-a na questão da qualidade e eficácia dos resultados (Barroso, 2005).

## **2. Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes: concepção e componentes**

No Brasil, foi em 1976 que ocorreu a primeira experiência de avaliação institucional na educação superior, como desdobramento da Reforma Universitária de 1968, promovida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes). Embora tenha sido uma experiência exitosa, essa iniciativa voltou-se para a avaliação dos cursos de pós-graduação. Na década de 1980 foram formuladas as primeiras propostas de avaliação da graduação (Programa de Avaliação da Reforma Universitária (Paru), em 1983 e Grupo Executivo para a Reforma da Educação Superior (Geres), em 1986. Todavia, somente na década seguinte este tipo de política ganha força, com a instituição, em 1993, do Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (Paiub), cujo primeiro documento básico ficou pronto em 1994. Em 1995, por meio da Lei nº 9.131, foi criado o Exame Nacional de Cursos (ENC), mais conhecido como “Provão”, e que passou a ser realizado anualmente, com base nos conteúdos mínimos estabelecidos para cada curso, visando avaliar os conhecimentos e competências adquiridos pelos alunos de graduação em fase de conclusão de curso.

Em 2004, foi instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), pela Lei nº 10.861, de 14 de abril desse ano (Brasil, 2004), o qual, segundo Polidori et al. (2006), foi criado com uma proposta mais abrangente que a política de avaliação da educação superior anterior. Para os autores, “na proposta de desenvolver um sistema amplo, integrado e que envolvesse as instituições de ensino superior na sua globalidade, foram realizados estudos e discussões na tentativa de se construir um sistema com estas características” (p. 430).

O Sinaes foi estruturado tomando como referência uma tríade de componentes: avaliação das instituições (interna e externa), dos cursos e do desempenho dos alunos, por meio do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), buscando a articulação e integração dos seus componentes. Assim, o sistema foi implementado tendo como premissa a avaliação da educação superior, configurando-se como instrumento para a regulação desse nível de educação. Do ponto de vista estatal, embora desempenhe a função de regulação e controle, ele representa uma ferramenta de auxílio e orientação às IES, para que estas possam aperfeiçoar seus métodos, refletir sobre seus procedimentos e subsidiar ações que busquem a melhoria e a qualidade dos cursos.

### **3. As vozes da academia sobre o Sinaes/Enade como política pública de avaliação**

Tomando-se como referência a literatura que aborda o tema aqui analisado, as críticas nela presentes podem ser agrupadas em dois grandes blocos: (i) aquelas que associam o Sinaes a uma política pública que subsidia o processo de regulação na busca da qualidade da educação; (ii) as que percebem o Sinaes como um facilitador da regulação pelo mercado, por meio de um ranqueamento e da seleção das instituições qualificadas com base na notas geradas pelo Sistema.

No primeiro bloco ganham destaque as vozes que associam o Sinaes a uma política governamental facilitadora da construção da qualidade da educação superior oferecida pelas IES brasileiras, portanto, como uma política avaliativa que contribui para que as IES aprimorem suas ações. Nesta perspectiva, destacam-se as posições expressas por Verhine et al (2006), Ristoff e Giolo (2006) e Polidori et al (2006), frente à necessidade de os resultados das avaliações servirem para que as instituições reflitam e debatam sobre o trabalho que estão desenvolvendo, na eminência de aperfeiçoá-lo constantemente.

Todavia, apesar de, em uma primeira instância, o Sinaes parecer fomentar um debate mais qualitativo a respeito das ações das instituições, de certa forma, como política avaliativa, ele favorece uma regulação de controle, tanto no âmbito interno da instituição como no externo. Sendo assim, nas considerações de alguns autores perpassa a filosofia do *Estado avaliador* discutida por Broadfoot (2000), uma vez que a autonomia das instituições acaba sendo “direcionada” para a qualidade e mudanças que são estabelecidas pelo Estado como prioritárias.

Diante do exposto, é possível identificar duas vertentes conceituais sobre o Sinaes: (i) uma que entende essa política de avaliação como um balizamento das práticas institucionais em

prol da sua qualidade, colaborando, assim, para a autorregulação da instituição; (ii) outra que percebe tal política de busca da qualidade como uma interferência na autonomia das instituições e numa espécie de engessamento da sua prática cotidiana, visando à adaptação da definição de qualidade do Sinaes, notadamente no que se refere ao Enade (Sousa, 2011).

As preocupações presentes nas contribuições trazidas pelos autores desse grupo parecem caracterizar um sinal de alerta para um possível engessamento do Enade, tendo em vista ser ele o principal componente pedagógico do Sinaes. Esta é uma explicação possível para considerar a ambivalência de uma mesma política de regulação que, percebida como fundada na avaliação formativa, traga, em si, interferência na autonomia institucional para a definição do perfil do profissional formado, considerando os conteúdos curriculares avaliados na prova. Isso pode indicar uma possível homogeneização do perfil dos egressos entre as instituições, imposta unilateralmente pelo Sinaes/Enade, sem que sejam respeitadas as necessidades e especificidades regionais e sociais nas quais os egressos irão atuar.

O segundo bloco de entendimento sobre o Sinaes – no qual são reveladas posições teóricas que o percebem como um instrumento para o ranqueamento institucional – não desconsidera a importância da avaliação em prol da qualidade dos cursos. Porém, tende a associar seus resultados a esse ranqueamento, o qual permite a vigência das leis de mercado na educação superior. Este tipo de crítica denuncia que a aparente separação teórica no Sinaes/Enade, relativa às diferenças conceituais presentes no antigo “Provão”, se dissipa no ranqueamento apresentado por ambos os instrumentos, conforme alertado por Verhine et al (2006).

No que concerne à perspectiva de regulação do sistema de educação de nível superior no Brasil, a partir de um processo avaliativo que o alimenta, mas que tem um ciclo próprio e distinto daquele seguido pela regulação, é importante tecer outro comentário. Embora o termo regulação e sua definição operacional estejam presentes em grande parte da literatura que aborda o tema, esses conceitos se materializam em suas práticas acadêmicas como imbricados, mas distintos.

De acordo com Sousa (2011), é necessário que o Enade, como um dos componentes do Sinaes, não se confunda com o próprio sistema. Dados de pesquisa realizada pelo autor revelaram que, no interior de muitas instituições, o entendimento da relação entre ambos é expresso em duas vertentes: (i) conscientemente, quando mesmo considerando o Enade apenas um dos componentes do sistema, os gestores e coordenadores de cursos de graduação atribuem a ele a maior importância/peso dentro do Sinaes; (ii) inconscientemente, quando o apelo do Enade se faz

tão forte que os coordenadores discutem apenas esse elemento, não considerando os demais componentes do sistema.

Há necessidade de clareza na compreensão de que as dimensões da avaliação e da regulação possuem naturezas distintas, competências, objetivos e procedimentos diferenciados, e que são autônomas em suas formas de execução. Contudo, é igualmente importante reconhecer que elas apresentam aspectos convergentes e complementares que colaboram na efetividade das ações voltadas à qualificação da educação superior, ratificando a importância e relevância social do Sinaes, bem como cumprindo as normas que estabelecem essa complementaridade.

A clareza das interfaces entre esses dois procedimentos contribui para a compreensão de que os fundamentos de integração e a participação no Sinaes são as bases para o comprometimento com a igualdade e a justiça social. Dessa forma, caso todos os integrantes da comunidade da educação superior se envolvam nas ações de avaliação da instituição, que servem não somente para avaliar um campo restrito, mas todo o espaço acadêmico, provavelmente a forma como ocorrerá o planejamento e seu monitoramento será muito mais abrangente e eficaz, visto que será um trabalho coletivo. Por outro lado, o sistema avaliativo, ora em destaque, ainda tem pontos para serem melhorados. Uma das críticas feita às práticas avaliativas é o uso de instrumentos aplicados a objetos isolados e que dirigem a um olhar parcial e fragmentado da realidade.

Ademais, cabe lembrar que o Sinaes foi definido como um sistema de avaliação para a educação superior, manifestando-se com características de outros programas de avaliação que mostram similaridades. Devido a sua natureza, ele serve à mesma finalidade de subsidiar os atos regulatórios praticados pelo Estado, como Rodrigues e Peixoto (2009) esclarecem:

O Sinaes define-se como uma política de Estado, que tem como caráter a regulamentação e emancipação. Constitui-se como um sistema misto, pois possui tanto características de avaliação emancipatória preservada do documento da CEA [Comissão Especial de Avaliação] e que são similares aos princípios do Paiub, quanto características de avaliação regulatória (p. 9).

Apesar de a avaliação da educação superior estar imbuída do processo regulatório e, portanto, instituída como processo necessário, percebe-se que ainda não se tem informação suficiente e qualificada sobre sua importância. Quando a IES participa da avaliação e tem acesso aos seus resultados, divulgados por meio de um conceito ou de um indicador de qualidade, deveria utilizar essas informações para o aperfeiçoamento de suas ações e não para a qualificação dos cursos como mercadoria vendável. Nessa lógica, como ação diagnóstica, os resultados do



Enade podem permitir, por exemplo, reestruturar os currículos dos cursos de formação, mantendo-se permanentemente atualizadas as iniciativas e necessidades atuais da sociedade.

### **Considerações finais**

O presente artigo teve como objetivo analisar a relação avaliação e regulação na educação superior brasileira, tomando como referência a política definida pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Para tanto, buscou ressaltar as vozes do Estado e da comunidade acadêmica, a respeito desse par conceitual, no contexto desse sistema.

Preliminarmente, cabe destacar o peso que tem assumido, nos últimos tempos, a avaliação e a regulação para o campo da educação superior brasileira. Por isso, da relação conceitual que se estabelece entre estes dois termos depreendem-se, em síntese, os seguintes elementos:

- (i) em termos conceituais, a regulação pode ser entendida como um conjunto de ações e decisões colocadas em práticas para ajustar o sistema às expectativas de qualidade estabelecidas pelo Estado. Em caráter *lato*, a regulação configura-se no Brasil pelos atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, além daqueles relativos ao credenciamento e recredenciamento de instituições;
- (ii) do ponto de vista estatal, a avaliação da educação superior no Brasil pode ser considerada um mecanismo que se justifica pela geração de informações que dão subsídios à regulação do sistema. Nessa perspectiva, avaliação não se confunde com regulação e permite, a partir dos dados gerados por ela, corrigir falhas ou aperfeiçoar processos para o alcance dos objetivos traçados para a educação superior;
- (iii) para as instituições, a avaliação pode representar o controle do Estado sobre a autonomia institucional na medida em que estas buscam ajustar-se aos parâmetros estabelecidos, independentemente de ações pensadas e desejadas no âmbito institucional. Porém, o resultado do processo avaliativo pode se reverter num momento de fortalecimento pedagógico e da prática institucional;
- (iv) apesar das críticas ao Exame Nacional de Curso (ENC), vigente entre 1995 e 2003, que ficou mais conhecido como “Provão”, e que tendia a considerar o resultado do desempenho dos alunos como principal indicador da qualidade dos cursos, na atualidade o Sinaes, tendo

em vista o Enade, continua destacando o desempenho dos alunos como o principal componente de aferição da qualidade dos cursos.

A visão de consolidação do Sinaes, como importante elemento de subsídio à regulação da educação superior brasileira, é compartilhada por alguns autores, quando demonstram tendência em associar esse sistema à perspectiva de garantia de qualidade da educação superior, alcançada pelas ações estabelecidas pelo Estado, o que legitima seus resultados. Para Ristoff e Giollo (2006), por exemplo, o Sinaes efetivamente se constituiu como sistema, à medida em que: (i) integra os espaços avaliativos no Ministério da Educação e os organiza em torno de uma única concepção, em estreita vinculação com as políticas para a educação superior; (ii) corresponde a instrumentos de informação, tais como cadastro de docentes, censo da educação superior e outros.

Em uma visão contrária, há autores que ressaltam haver uma prevalência do Enade como componente principal do sistema, deslocando-se para o desempenho dos alunos a principal fonte ou indicador de qualidade dos cursos. Desse ponto de vista, verifica-se uma predominância em considerar a avaliação realizada pelo Enade como um importante instrumento de controle, perdendo-se de vista a oportunidade do uso dos seus resultados no propósito de subsidiar o acompanhamento dos processos pedagógicos para a busca da qualidade de ensino. Esse grupo de autores sustenta a necessidade da apropriação dos dados gerados pelas avaliações para a modificação das práticas institucionais, visando à melhoria da qualidade das próprias IES e dos cursos por elas oferecidos.

É preciso, portanto, pensar no uso dos próprios resultados das avaliações, considerando o sentido e as implicações desse uso. Para tanto, cabe indagar: no caso específico do Enade, como componente do Sinaes, os seus resultados são utilizados pelas instituições pelo entendimento formativo do exame como autoconhecimento e para a tomada de decisões ou para a conformação dos seus cursos à política de avaliação associada à regulação nacional?

Por fim, consideramos importante destacar que as questões levantadas neste artigo não são, obviamente, conclusivas, pois ainda há carência na área acadêmica de outros estudos sobre as questões nele levantadas, apesar das contribuições de autores, como Verhine *et al* (2006).

## REFERÊNCIAS

Arredondo; S. C.; Diago, J. C (2009). **Avaliação educacional e promoção escolar**. Curitiba: Ibpex; São Paulo: Unesp.

Barroso, J. (2005). O Estado, a educação e a regulação das políticas públicas. **Educação e Sociedade**. Campinas/SP: CEDES, v 26, nº 92, out., p. 725-751.

Bourdieu, Pierre (1983). **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero.

Brasil (2004). **Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 15 de abril, Seção 2, p. 18.

Broadfoot, P (2000). Un nouveau mode de régulation dans un système décentralisé: l'Etat évaluateur. **Revue Française de Pédagogie**. v. 130, nº 1, p. 43-55.

Dias Sobrinho, J. (2003). **Avaliação**: políticas educacionais e reformas da educação superior. São Paulo: Cortez, 2003.

Kells, H. R. (1999). Perspectivas básicas de regulação. In: Sousa, E. C. B. M. (Org.). **Avaliação institucional**: leituras complementares. Brasília: UnB/FE, Curso de Especialização em Avaliação a Distância, v. 8, 1999, p.7-35. (UnB, Cátedra Unesco – educação a distância).

Neave, G. (2001) Reconsideración del estado avaliador. In: \_\_\_\_\_. **Educación superior**: historia e política. Barcelona: Gedisa, p. 211-240.

Polidori, M. M; Marinho-Araújo, C. M.; Barreyro, G. B. (2006) Sinaes: perspectivas e desafios na avaliação da educação superior brasileira. **Ensaio**: Avaliação e Políticas Públicas em Educação. Rio de Janeiro, v.14, n.53, p. 425-436, out./dez.

Ristoff, D. I.; Giollo, J. (2006) O Sinaes como sistema. **Revista Brasileira de Pós-Graduação** [Capes], Brasília: DF, v. 3, n. 6, p. 193-213, dez.

Rodrigues, V. A.; Peixoto, M. C. L. (2009) Enade: considerações sobre o primeiro ciclo de avaliação dos estudantes de graduação em uma universidade federal. 32ª Reunião Anual da ANPEd. **Anais**. Caxambu/MG, 8 p.

Sousa, J. V. (2011) **Uso dos resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) pelas instituições de educação superior do Distrito Federal**: como de discórdia na avaliação institucional? Relatório Final de Pesquisa. Brasília, 152 p. (mimeo.)

Verhine, R. E. Dantas, L. M. V.; Soares, J. F. (2006). Do “Provão” ao Enade: uma análise comparativa dos exames nacionais utilizados no Ensino Superior Brasileiro. **Ensaio**: Avaliação e Políticas Públicas em Educação. Rio de Janeiro, v.14, n.52, p. 291-310, jul./set.